



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Suporte Logístico  
Coordenação de Serviços Gerais

### DESPACHO

Processo nº 59000.009724/2024-47

À Divisão de Compras e Licitações,

**Assunto: Análise da Proposta de Preço Comercial e da Habilitação Técnica - PE nº 90011/2024.**

1. Trata-se da contratação de serviços de motoristas de veículos executivos e de motorista de veículo leve para transporte de bens patrimoniais (transporte de carga), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (5275027).

2. Em atenção ao Despacho SELIC (5359491), informa-se que foi realizada a análise detalhada da Proposta de Preço Comercial e da documentação de Habilitação (5359395) apresentada pela empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda., CNPJ: 36.999.552/0001-00, segunda colocada na ordem de classificação (5310551) do Pregão Eletrônico - PE 90011/2024.

#### 3. **Análise Comparativa da Proposta de Preços:**

3.1. Após a análise da proposta apresentada e sua comparação com as especificações do Termo de Referência (TR), foram identificadas as seguintes diferenças significativas:

##### **1. Valores dos Motoristas:**

###### • **Motorista de veículo leve (transporte de carga):**

- TR: Valor unitário de R\$ 8.283,18/mês.
- MG: Valor unitário de R\$ 6.856,09/mês.
- Diferença: MG oferece um valor inferior em R\$ 1.427,09 por mês (17,23% mais barato).

###### • **Motorista de veículo executivo:**

- TR: Valor unitário de R\$ 9.224,03/mês.
- MG: Valor unitário de R\$ 7.592,34/mês.
- Diferença: MG apresenta um valor inferior em R\$ 1.631,69 por mês (17,69% mais barato).

**2. Totais (Valores Globais):**

- TR (30 meses): Valor global máximo de R\$ 1.355.379,00.
- MG (30 meses): Valor global de R\$ 1.116.763,50.
- Diferença: A proposta da MG é R\$ 238.615,50 inferior (cerca de 17,60% mais barata que o valor máximo estipulado no TR).

**3. Valores Anuais:**

- TR (12 meses): R\$ 542.151,60.
- MG (12 meses): R\$ 446.705,40.
- Diferença: A proposta da MG tem uma redução anual de R\$ 95.446,20 (cerca de 17,61%).

**4. Análise Qualitativa:**

- A proposta da MG oferece um preço significativamente inferior ao estabelecido no TR para ambos os tipos de motoristas. A proposta apresenta uma redução média de cerca de 17,60% em relação ao valor máximo estipulado no TR, o que representa uma economia considerável.

**Comparação com as Estimativas do MIDR:**

Item	Descrição	Quantidade (Postos)	Valor Unitário TR (R\$)	Valor Unitário MG (R\$)	Diferença (R\$)	Diferença Percentual (%)
1	Motorista de veículo leve (transporte de carga)	1	8.283,18	6.856,09	-1.427,09	-17,23%
2	Motorista de veículo executivo	4	9.224,03	7.592,34	-1.631,69	-17,69%
<b>TOTAL (30 meses)</b>		<b>5</b>	<b>1.355.379,00</b>	<b>1.116.763,50</b>	<b>-238.615,50</b>	<b>-17,60%</b>
<b>Valor Anual (12 meses)</b>		<b>5</b>	<b>542.151,60</b>	<b>446.705,40</b>	<b>-95.446,20</b>	<b>-17,61%</b>
<b>Valor Mensal</b>		<b>5</b>	<b>45.179,30</b>	<b>37.225,45</b>	<b>-7.953,85</b>	<b>-17,61%</b>

4. Na análise da proposta da MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda., foi constatado que todos os valores apresentados estão corretos e em conformidade com os valores máximos estipulados no Edital. A proposta atende aos requisitos do edital e não apresenta erros nos cálculos. A proposta apresentada pela MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. é mais econômica em todos os itens avaliados, proporcionando uma significativa redução nos custos comparada ao valor máximo permitido pelo TR (17,60%).

5. **Recomenda-se verificar se os valores indicados na proposta estão em conformidade com**

**os lances registrados no Sistema Comprasnet. Caso haja divergências, uma reavaliação da proposta é sugerida.**

**6. Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP):**

6.1. Análise Comparativa das Planilhas de Custo e Formação de Preços (PCFP) TR e MG Construção, Manutenção e Serviços:

**Informações Gerais**

- **Processo:** 59000.011389/2023-66
- **Município/UF:** Brasília/DF
- **Convenção Coletiva de Trabalho:** SEAC/DF e SITTRATER/DF (CCT-2024)
- **Período de Execução Contratual:** 12 meses

**6.2. Motorista de Veículo Leve**

**Tabela 1 - Motorista de Veículo Leve**

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7823-05

<b>Módulo/Item</b>	<b>MIDR</b>	<b>MG</b>
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>		
Salário-Base	R\$ 2.873,97	R\$ 2.873,97
<b>Módulo 2: Encargos e Benefícios</b>		
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11% (R\$ 319,23)	11,11% (R\$ 319,23)
Submódulo 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80% (R\$ 1.175,11); SAT: 3,00%	35,30% (R\$ 1.127,21); SAT: 1,50%
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
Transporte	R\$ 69,56	R\$ 69,56
Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 1.026,30	R\$ 1.026,30
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Total Benefícios	R\$ 1.099,16	R\$ 1.099,16
<b>Módulo 3: Provisão para Rescisão</b>	6,55% (R\$ 188,21)	6,55% (R\$ 188,21)
<b>Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	9,40% (R\$ 531,70)	9,40% (R\$ 527,24)
<b>Módulo 5: Insumos Diversos</b>		
Uniformes	R\$ 87,30	R\$ 71,10
<b>Resumo dos Módulos (1-5)</b>		
Total Geral	R\$ 6.274,13	R\$ 6.206,12
<b>Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
Custos Indiretos	6,00% (R\$ 376,45)	0,20% (R\$ 12,41)
Lucro	6,79% (R\$ 451,57)	0,15% (R\$ 9,33)
Tributos	14,25% (R\$ 1.180,24)	8,65% (R\$ 589,36)

Módulo/Item	MIDR	MG
Subdivisão por Tributo		
PIS	1,65% (R\$ 136,66)	0,65% (R\$ 47,21)
COFINS	7,60% (R\$ 629,46)	3,00% (R\$ 217,88)
ISS	5,00% (R\$ 414,12)	5,00% (R\$ 363,14)
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.008,26	R\$ 649,97
<b>Total Geral por Profissional</b>	<b>R\$ 8.283,18</b>	<b>R\$ 6.856,09</b>

#### Motorista de Veículo Leve:

- **Diferenças Significativas:** Custos indiretos e lucro significativamente menores na MG (0,20% vs. 6,00% de custos indiretos e 0,15% vs. 6,79% de lucro).
- **Tributos:** Tributos substancialmente menores na MG (8,65%) comparados à TR (14,25%).
- **Impacto no Valor Final:** A planilha TR apresenta um valor final de R\$ 8.282,39 por profissional, enquanto a MG apresenta R\$ 6.856,09. A proposta apresentada pela MG é mais econômica, com uma diferença de R\$ 1.631,69 por profissional (17,23%).

#### 6.3. Motorista de Veículo Executivo

**Tabela 2: Motorista de Veículo Executivo**

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7823-05

Módulo/Item	MIDR	MG
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>		
Salário-Base	R\$ 3.300,94	R\$ 3.300,94
<b>Módulo 2: Encargos e Benefícios</b>		
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 366,77	R\$ 366,77
Submódulo 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80% (R\$ 1.349,72); SAT: 3,00%	35,50% (R\$ 1.294,70); SAT: 1,50%
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
Transporte	R\$ 43,94	\$ 43,94
Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 1.026,30	R\$ 1.026,30
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Total Benefícios	R\$ 1.073,54	R\$ 1.073,54
<b>Módulo 3: Provisão para Rescisão</b>	6,55% (R\$ 216,17)	6,55% (R\$ 216,17)
<b>Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	9,40% (R\$ 593,00)	9,40% (R\$ 587,83)
<b>Módulo 5: Insumos Diversos</b>		
Uniformes	R\$ 87,30	R\$ 71,10
<b>Resumo dos Módulos (1-5)</b>		

Módulo/Item	MIDR	MG
Total Geral	R\$ 6.987,44	R\$ 6.911,05
<b>Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
Custos Indiretos	6,00% (R\$ 419,25)	0,20% (R\$ 13,82)
Lucro	6,79% (R\$ 502,91)	0,16% (R\$ 10,73)
Tributos	14,25% (R\$ 1.314,43)	8,65% (R\$ 681,29)
Subdivisão por Tributo		
PIS	1,65% (R\$ 152,20)	0,65% (R\$ 49,35)
COFINS	7,60% (R\$ 701,03)	3,00% (R\$ 277,77)
ISS	5,00% (R\$ 461,20)	5,00% (R\$ 379,62)
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.236,59	R\$ 681,29
<b>Total Geral por Profissional</b>	<b>R\$ 9.224,03</b>	<b>R\$ 7.592,34</b>

#### Motorista de Veículo Executivo:

- **Diferenças Significativas:** Custos indiretos e lucro menores na MG (0,20% vs. 6,00% de custos indiretos e 0,16% vs. 6,79% de lucro).
- **Tributos:** Tributos substancialmente menores na MG (8,65%) comparados à TR (14,25%).
- **Impacto no Valor Final:** A planilha TR apresenta um valor final de R\$ 9.224,03 por profissional, enquanto a MG apresenta R\$ 7.592,34. A MG é mais econômica, com uma diferença de R\$ 1.631,69 por profissional (17,68%).

6.4. A análise da planilha de custos e formação de preços (PCFP) da MG revelam pontos de atenção que geram dúvidas sobre a exequibilidade da proposta. A PCFP da MG apresenta os seguintes pontos críticos:

- **Custos Indiretos e Lucro:** Valores significativamente inferiores aos do TR, o que levanta sérias dúvidas sobre a exequibilidade da proposta.

6.5. A análise mostra que, apesar das pequenas variações no módulo de encargos, os custos indiretos, lucro e tributos na planilha reduzem significativamente o custo total por profissional na proposta apresentada pela MG. A maior diferença no custo total se deve principalmente às divergências no módulo 6, o que justifica a diferença no valor total por profissional entre as planilhas. A análise comparativa indica que a planilha apresentada pela MG é significativamente mais econômica, especialmente devido aos menores percentuais de custos indiretos, tributos e lucro. O TR apresenta índices mais elevados que constituem a principal disparidade. A MG atendeu integralmente às exigências do TR e as previsões legais, incluindo o dimensionamento correto dos custos trabalhistas.

#### 6.6. Recomendação:

##### Declaração de Sustentabilidade Financeira:

- **Recomenda-se que a MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. apresente uma declaração de sustentabilidade financeira devido à margem de lucro extremamente baixa e custos indiretos**

**reduzidos, para assegurar que a empresa possa manter a qualidade na prestação dos serviços.**

**7. Análise dos Atestados de Capacidade Técnica:**

7.1. De acordo com o Edital do Pregão Eletrônico - PE 90011/2024 (5280024), a comprovação da aptidão técnica para a execução dos serviços contratados deve seguir os seguintes critérios:

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.25.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**7.2. Atestados Apresentados pela MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda.:**

**Exigências:**

**1. Experiência Mínima - 2 anos (Item 8.25.1):**

**2. Número Mínimo de Postos de Trabalho (50%) - 2 postos (Item 8.25.2):**

- A MG apresentou cinco atestados, comprovando experiência em quantidade de postos superior à exigida (50% do objeto da licitação, ou seja, 2 postos) e com duração compatível com a experiência mínima de 2 anos exigida. **Portanto, os atestados atendem às exigências do TR em relação à quantidade de postos e comprovação de tempo de experiência.** Contudo, a ausência de atestados específicos para serviço de motoristas permanece um ponto de atenção, embora a experiência demonstrada em gestão de equipes e logística seja relevante.

**Atestado 1: BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A**

- **Objeto:** Serviços de apoio administrativo e operacional, incluindo serviços de limpeza.
- **Período:** 21/09/2022 a 21/09/2023 (12 meses).
- **Postos de Trabalho:**
  - Encarregado: 1
  - Técnico de Segurança: 3

- Pedreiro: 4
- Pintor: 3
- Recepcionista: 2
- Auxiliar de Escritório: 4
- Servente de Limpeza: 6
- **Total: 23 postos de trabalho.**

**Atestado 2: CMTM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

- **Objeto:** Conservação, Limpeza Predial e Agente de Portaria.
- **Período:** 01/06/2021 a 31/12/2022 **(19 meses)**.
- **Postos de Trabalho:**
  - Encarregado: 2
  - Auxiliar de Serviços Gerais: 12
  - Agente de Portaria: 6
  - **Total: 20 postos de trabalho.**

**Atestado 3: ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A**

- **Objeto:** Recompôr de Estruturas Degradadas do transportador BC30.
- **Período:** 03/10/2022 a 30/01/2023 **(4 meses)**.
- **Postos de Trabalho:**
  - Encarregado: 2
  - Técnico de Segurança: 1
  - Engenheiro Mecânico (Gestor): 1
  - Mecânico Industrial: 6
  - Mecânico de Montagem de Andaimes: 2
  - Pintor: 10
  - Ajudante: 6
  - **Total: 28 postos de trabalho.**

**Atestado 4: MINERAÇÃO AURIZONA S/A**

- **Objeto:** Manutenção da Tubulação PEAD para Bombeamento de Água.
- **Período:** 21/09/2023 a 20/12/2023 **(3 meses)**.
- **Postos de Trabalho:**
  - Engenheiro: 1
  - Encarregado: 1
  - Técnico de Segurança: 1

- Soldador PEAD: 2
- Mecânico: 4
- Eletricista: 1
- Operador de Munck: 1
- Servente: 8
- **Total: 19 postos de trabalho.**

#### **Atestado 5: FERTILIZANTES TOCANTINS S.A**

- **Objeto:** Fornecimento de mão de obra especializada para apoio administrativo, serviços de apoio a usuários de informática, manutenção de computadores, suporte a rede de dados, acompanhamento e elaboração e documentação de EHS, operação de máquinas pesada linha amarela.
- **Período:** 04/2021 a 08/2023 (29 meses).
- **Postos de Trabalho:**
  - Operador de Pá Carregadeira: 6
  - Técnico de Segurança do Trabalho: 1
  - Assistente de TI: 1
  - Recepcionista: 1
  - **Total: 9 postos de trabalho.**

#### **7.3. Considerações sobre os Atestados**

7.4. Os cinco atestados apresentados pela MG Construção demonstram experiência em diversos serviços, totalizando 108 postos de trabalho em contratos com duração variada (3 a 29 meses). Embora nenhum atestado seja especificamente para serviço de motoristas, a experiência em gestão de equipes e logística demonstra capacidade de gestão de pessoal. **Considerando a quantidade de postos de trabalho (108) e a duração dos contratos nos atestados, considera-se atendida a exigência do TR quanto à experiência mínima de 2 anos e à quantidade mínima de postos (50% de 5, ou seja, 2,5 postos, arredondando para 2).** Entretanto, a ausência de atestados específicos para serviço de motoristas pode ser um ponto de atenção.

7.5. A documentação de habilitação técnica da empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. está em plena conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital PE 90011/2024. O atestado apresentado comprova uma experiência mínima de 2 anos e 5 meses, demonstrando que a licitante executou um contrato correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade de postos prevista no Termo de Referência. Com isso, a licitante cumpre integralmente as exigências do edital, que requerem experiência mínima de 2 anos e a execução de, pelo menos, 50% dos postos a serem contratados. Embora os atestados demonstrem a capacidade da empresa em gerir equipes e executar diferentes tipos de serviços, **a falta de comprovação de experiência específica na área de transporte de passageiros pode ser considerada um ponto de atenção em relação ao Termo de Referência.**

#### **8. Documentação da Empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. (5359395):**

##### **1. Habilitação Jurídica:**

- O Termo de Referência trata da contratação de serviço de motoristas. A atividade principal registrada no CNPJ da MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. é "43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica". As atividades secundárias listadas no CNPJ abrangem uma ampla gama de serviços, desde fabricação e manutenção de máquinas até construção civil, limpeza, aluguel de veículos e serviços administrativos. **Nenhuma das atividades secundárias listadas no CNPJ corresponde especificamente a serviço de transporte de passageiros ou gestão de motoristas.**
- Portanto, estritamente com base nas informações do CNPJ, a empresa **não demonstra possuir atividade econômica principal ou secundária diretamente relacionada ao objeto da licitação.** Isso pode ser um **impeditivo** para a sua habilitação, a menos que a empresa consiga demonstrar, por outros meios (mesmo que a atividade não esteja explicitamente listada no CNPJ), sua capacidade de executar o serviço de transporte de passageiros.
- Tanto o Contrato Social original quanto a versão consolidada mais recente da MG CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA **não** listam o transporte de passageiros ou a gestão de motoristas como atividade principal ou secundária. A atividade principal permanece sendo "Instalação e manutenção elétrica", e as atividades secundárias, embora numerosas, não incluem serviços de transporte.
- É importante ressaltar que a análise do CNPJ é apenas uma das etapas da análise da habilitação da empresa. A empresa pode comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados, mesmo que a atividade não esteja listada no CNPJ. No entanto, a aparente divergência entre o objeto da licitação e as atividades da empresa precisa ser esclarecida para garantir a isonomia do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **Recomenda-se:**

- **Questionar a empresa sobre a aparente ausência de correspondência entre as atividades registradas no CNPJ e o objeto da licitação.**
- **Solicitar esclarecimentos sobre como a empresa pretende executar o serviço, considerando que sua atividade principal e secundárias não demonstram experiência na área de transporte de passageiros.** É importante que a empresa explique claramente como pretende executar o serviço de transporte de passageiros, sem ter essa atividade prevista em seu CNPJ e contrato social.

#### **2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- **Certidões:** As comprovações e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista estão atualizadas e válidas, conforme requisitos legais.

#### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- **Certidões:** A empresa apresentou as certidões as declarações necessárias e estas estão em conformidade com as exigências de qualificação econômico-financeira.

#### **4. Qualificação Técnico-Operacional:**

- **Atestados:** Os Atestados de qualificação técnica foram analisados. A

documentação comprova a capacidade técnica da empresa para realizar os serviços especificados no Termo de Referência.

## 9. Declarações e Outros Documentos Específicos

### 9.1. Enquadramento Sindical:

9.2. De acordo com o Acórdão 1207/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), a licitante deve comprovar o seu enquadramento sindical através da apresentação de Declaração. Esta declaração deve conter o enquadramento sindical da empresa e a atividade econômica preponderante, além de uma justificativa detalhada sobre a adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta. Alternativamente, a empresa pode fornecer documentação comprobatória, como cópia da carta sindical ou do registro sindical.

9.3. Essa documentação deve corroborar o enquadramento sindical declarado pela empresa. A exigência fundamenta-se na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em possíveis decisões judiciais que possam ter impactado o enquadramento da empresa. O Acórdão estabelece que a responsabilidade pela veracidade e adequação dessas informações recai sobre a empresa licitante. Em caso de erro no enquadramento sindical ou fraude na utilização de instrumento coletivo incompatível, a empresa estará sujeita a sanções e será responsável por eventuais ônus financeiros decorrentes. Esta abordagem visa assegurar que a empresa está efetivamente vinculada ao sindicato e à convenção coletiva mencionada em sua proposta, protegendo assim os interesses da Administração Pública e dos trabalhadores terceirizados.

9.4. Portanto, o Termo de Referência traz a seguinte exigência:

#### **Enquadramento Sindical e Instrumentos Coletivos de Trabalho**

5.6.41. O licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços uma declaração formal informando o seu enquadramento sindical, a atividade econômica preponderante da empresa, e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo do trabalho que embasa sua proposta. Esta declaração deve ser precisa e fornecer informações claras sobre o enquadramento sindical e a fundamentação para a escolha do instrumento coletivo utilizado.

5.6.42. O licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual declara estar enquadrado. Este documento deve estar em conformidade com o regramento de enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por força de decisão judicial, comprovando a representação sindical da empresa em sua categoria.

5.6.43. A empresa licitante será responsável por erros no enquadramento sindical ou fraude na utilização de instrumento coletivo incompatível com o seu enquadramento sindical declarado, ou no qual não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria. Se tais irregularidades resultarem em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, a empresa estará sujeita às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.44. A empresa contratada será exclusivamente responsável por qualquer erro ou fraude no enquadramento sindical e por eventuais ônus financeiros decorrentes, seja por repactuação ou por força de decisão judicial. Isto inclui o pagamento de diferenças salariais e outras vantagens, ou intercorrências na execução dos serviços contratados resultantes da adoção inadequada de instrumento coletivo do trabalho.

5.6.45. A proposta da empresa deverá estar aderente à convenção coletiva do trabalho à qual está vinculada. Esta aderência será observada para atender eventuais necessidades de repactuação dos valores relacionados à mão de obra, conforme consignado na planilha de custos e formação de preços do contrato. O cumprimento desta exigência está em conformidade com o disposto no art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, e conforme decisão recente do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1207/2024, Plenário, Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia).

10. Nesse contexto **recomenda-se que a MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. apresente a declaração de enquadramento sindical conforme exigido pelo Acórdão 1207/2024 do TCU, incluindo a justificativa detalhada para a adoção do instrumento coletivo de trabalho ou documentação**

**comprobatória, como cópia da carta sindical ou do registro sindical.****11. Aceitação da Proposta de Preço:**

- **Conferência dos Valores:** A proposta de preço da empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. foi conferida e os valores apresentados para cada item estão dentro dos limites máximos estipulados no Edital do PE 90011/2024. Não foram identificadas discrepâncias que comprometam a aceitação da proposta.
- **Avaliação da Exequibilidade:** A proposta foi minuciosamente avaliada quanto à sua viabilidade e os preços apresentados foram considerados compatíveis com a execução dos serviços contratados.

**12. Habilitação:**

- **Verificação da Conformidade dos Documentos:** A análise inicial dos documentos apresentados pela empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. indica conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência (5275027). Todos os documentos necessários foram apresentados e estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital do PE 90011/2024 (5280024).
- **Confirmação da Capacidade Técnico-Operacional:** Após revisão detalhada, confirma-se que a empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. possui a capacidade técnica para realizar os serviços especificados no Termo de Referência, conforme o Edital do PE 90011/2024. A empresa demonstrou experiência e competência adequadas para a execução dos serviços contratados.

**13. Recomendações ao Pregoeiro:**

- **Proposta de Preços - Verificação dos Valores no Sistema Comprasnet:**
  - Recomenda-se confirmar se os valores indicados na proposta condizem com os lances registrados no Sistema Comprasnet. Em caso de divergências, verificar a necessidade de se reavaliar a proposta.
- **Declaração de Sustentabilidade Financeira:**
  - Recomenda-se que a MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. apresente uma declaração de sustentabilidade financeira devido à margem de lucro extremamente baixa e custos indiretos reduzidos, para assegurar que a empresa possa manter a qualidade na prestação dos serviços.
- **Discrepância entre as atividades do contrato social e o objeto da licitação:**
  - Recomenda-se questionar a MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. sobre como pretende executar o serviço de transporte de passageiros, sem ter essa atividade prevista em seu contrato social, e como essa aparente falta de expertise na área afetará a qualidade e a segurança do serviço prestado. Solicita-se, ainda, que a empresa apresente justificativas e outros documentos que demonstrem sua capacidade de executar o objeto da licitação, mesmo sem a previsão expressa no contrato social.
- **Enquadramento Sindical:**
  - Recomenda-se solicitar à MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. a apresentação de declaração de enquadramento sindical com a justificativa da

adoção do instrumento coletivo de trabalho ou documentação comprobatória, como cópia da carta sindical ou do registro sindical, conforme recomendado pelo Acórdão 1207/2024 do TCU.

14. Com base nas análises realizadas e condicionado ao cumprimento das recomendações estabelecidas neste documento, **atesta-se que a proposta apresentada pela empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda. bem como a documentação de habilitação foram verificadas e atendem às exigências estipuladas no Edital do PE 90011/2024**, resultando em uma economia expressiva de 17,60%.

15. Diante do exposto, encaminha-se o processo à Divisão de Compras e Licitações para a continuidade dos procedimentos de contratação. **Ressalta-se a necessidade de observar o atendimento das recomendações estabelecidas neste documento** previamente à aceitação da proposta de preço apresentada pela empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda.

Atenciosamente,

*[assinado eletronicamente]*

PAULO AUGUSTO SOUZA BANDEIRA

Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Souza Bandeira, Coordenador de Serviços Gerais**, em 03/10/2024, às 09:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5361111** e o código CRC **87621752**.